

EDITAL Nº 2012/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 452104 / 2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
PROCESSO Nº:	P452104/2015
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO CAIXAS PARA ARQUIVO, PASTAS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO CAIXAS PARA ARQUIVO, PASTAS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **SESSÃO PÚBLICA:** 29/10/2015, às 13h30min.

6.1.1. **HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** DE 13h30min às 13h45min.

6.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE**.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 04.122.0001.2570.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR I.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2265.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SERCEFOR.



- Projeto/Atividade 10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HNSC.
- Projeto/Atividade 43.101.04.122.0001.2246.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR IV.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SCSP.
- Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2790.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento do GABINETE DO PREFEITO.
- Projeto/Atividade 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SCDH.
- Projeto/Atividade 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recurso 100 do orçamento da FUNCI.
- Projeto/Atividade 13.392.0001.1872.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SECULTFOR.
- Projeto/Atividade 13.392.0109.2389.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SECULTFOR.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo.
- Projeto/Atividade 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2479.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2665.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção do Conselho Regional de Saúde – Regional IV.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2669.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos Conselhos Regionais de Saúde – Regional IV.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2707.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos Conselhos Regionais de Saúde – Regional III.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2946.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos Conselhos Regionais de Saúde – Regional I.

- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2947.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos Conselhos Regionais de Saúde – Regional II.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2948.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção do Conselho Regional de Saúde – Regional VI.
- Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção das Unidades de Acolhimento.
- Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2514.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede Psicossocial – Manutenção dos CAPS.
- Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2520.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos Centros de Reabilitação.
- Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2520.0003, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos CEOS.
- Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar.
- Projeto/Atividade 25.901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico.
- Projeto/Atividade 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do Hospital da Mulher de Fortaleza – HMF.
- Projeto/Atividade 25.901.10.304.0128.2493.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde.
- Projeto/Atividade 25.901.10.304.0128.2513.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária.
- Projeto/Atividade 25.901.10.305.0128.2484.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do SMS/Ação de Manutenção da Vigilância Epidemiológica.
- Projeto/Atividade 25.901.10.304.0128.2492.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses.
- Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
- Projeto/Atividade 18.125.0138.2554.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento da ACFOR.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR V.

- Projeto/Atividade 10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HDGM-JW.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HDGM-BC.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2604.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR III.
- Projeto/Atividade 08.244.0001.2986.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR III.
- Projeto/Atividade 27.122.0001.2349.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SECEL.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SECOT.
- Projeto/Atividade 27.101.15.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEINF.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2874.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da IPLANFOR.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2961.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento do IMPARH.
- Projeto/Atividade 04.122.0145.2606.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento do IMPARH.
- Projeto/Atividade 04.128.0082.1466.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento do IMPARH.
- Projeto/Atividade 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da GMF.
- Projeto/Atividade 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SESEC.
- Projeto/Atividade 28101.04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEUMA.
- Projeto/Atividade 911.10302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HDMJBO.
- Projeto/Atividade 18203.10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 285 do orçamento do IPM.



- Projeto/Atividade 18202.09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 284 do orçamento do IPM.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2852.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SDE.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HDEAM.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2233.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento da AMC.
- Projeto/Atividade 02.062.0001.2408.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da PGM.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2576.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEPOG.
- Projeto Atividade: 1.1.5 - Estoques, 1.1.5.02 – Outros Materiais de Almoxarifado, 1.1.5.02.01 – Materiais de Consumo, 1.1.5.02.01.001 – Materiais de Expediente; do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo – CTC.
- Projeto/Atividade 10.302.0123.000.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da HDEBO.
- Projeto/Atividade 10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da HDGM-M.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0009, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do CEMJA.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento do GABINETE DO VICE PREFEITO.
- Projeto/Atividade 45101.04.122.0001.2569.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR VI.
- Projeto/Atividade 45101.04.122.0001.2410.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR VI.
- Projeto/Atividade 41.101.04.122.0001.2194.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR II.
- Projeto/Atividade 25912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da CAC.
- Projeto/Atividade 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da HABITAFOR.



- Projeto/Atividade 23.122.0001.2601.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SETFOR.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEFIN.
- Projeto/Atividade 14.125.0016.2990.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 250 do orçamento da IPEM/FORT.
- Projeto/Atividade 15101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEGOV.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2265.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SERCEFOR.
- Projeto/Atividade 18.122.001.2278.001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da EMLURB.
- Dotação Orçamentária 3.01.01.03.08.0010-0 (custo), 3.01.01.07.06.0014-5 (administração) – Material de Expediente do orçamento da ETUFOR.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.7. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.



9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado



no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou encaminhar à autoridade competente.

10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.



11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Carta Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter

- a. Indicação do item cotado e especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do item cotado, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.



12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.6.1. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.7. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.8. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CATÁLOGOS

12.11.1. - O Pregoeiro deverá solicitar amostra e catálogos dos produtos cotados, objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal amostra e catálogos, no prazo definido pelo Pregoeiro de até 03 (três) dias úteis contados a partir da intimação. O pregoeiro em caso de desclassificação deverá convocar os demais na ordem de classificação.

12.11.2. - A amostra será recebida pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

12.11.3. As empresas responsáveis pelas propostas, primeiras classificadas, bem como aquelas que vieram a ser convocadas pelo Pregoeiro, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, catálogos e as amostras dos produtos licitados para que haja avaliação da qualidade e das



especificações dos mesmos, compatibilizando com as exigências técnicas contidas no termo de referência.

12.11.4. Os licitantes poderão substituir ou efetuar ajustes e modificações nos catálogos ou amostras, enquanto não expirado o prazo para a entrega dos mesmos.

12.11.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

12.11.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

12.11.7. Será rejeitada a amostra que:

- a) apresentar divergência para menos em relação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste edital e na proposta;
- b) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso;
- c) apresentar, para o material cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto;
- d) for de qualidade inferior em relação às especificações constantes no Termo de Referência deste edital e na proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



13.2.2 O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.2.4. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC, junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.4.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.4.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.4.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:



- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelo cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.4.6 - Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 13.5.1 acima.

13.5.2. - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.3. - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.5. - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial -



constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.6. - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.8. - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

13.5.9. - Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedor.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, **A QUAL ABRANGE, INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.



b - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

14.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Cujas amostras, quando for o caso, se encontrem em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexeqüível.



16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem seqüencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem seqüencial.



16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6. A disputa será realizada por item, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

16.7. A proposta final para o item não poderá ter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

17.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para



apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VIII deste edital.

19.3.1 Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VIII será assinada pelo titular da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do licitante vencedor, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

21.13. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o Gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

22.2. Na garantia deverá estar expresse prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

22.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.1 deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de



terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

23.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

23.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e / ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para Administração, licitantes e para o teor das ofertas, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei



Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a Ficha de Credenciamento)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (entregar junto com a Carta Proposta)

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

Renan Ehrich Colares
**SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Coordenador Jurídico – OAB/CE 24.152
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO, COMPREENDENDO CAIXAS PARA ARQUIVO, PASTAS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais de consumo, compreendendo caixas para arquivo, pastas e afins, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas dos órgãos e entidades da Prefeitura de Fortaleza, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas neste Município, por período de 12 (doze) meses.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
18	Pasta arquivo de luxo, 1/2 ofício - lombo estreito, tipo AZ, na cor preta, material cartão prensado plastificado, com mola resistente e ferragem presa por 04 rebites, medindo aproximadamente 250mm x 280mm x 50mm.	Unidade	4.014
24	Pasta arquivo, material cartão marmorizado, tipo suspensa, medindo aproximadamente 240mm de largura, 365mm de altura, prendedor interno trilho, gramatura 250g, com visor plástico, haste em metal presa com rebites e garras metal revestida de plástico.	Unidade	27.291
26	Pasta catálogo com 30 envelopes plásticos com pinos de metal, capa com gramatura de aproximadamente 250g.	Unidade	1.956

OBS 1: As dimensões a acima são as necessárias, admitindo-se uma variação de até 5% para menos ou 10% para mais nas medidas apresentadas, mediante aprovação da amostra solicitada.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:



- Projeto/Atividade 04.122.0001.2570.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR I.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2265.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SERCEFOR.
- Projeto/Atividade 10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HNSC.
- Projeto/Atividade 43.101.04.122.0001.2246.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR IV.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SCSP.
- Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2790.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento do GABINETE DO PREFEITO.
- Projeto/Atividade 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SCDH.
- Projeto/Atividade 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recurso 100 do orçamento da FUNCI.
- Projeto/Atividade 13.392.0001.1872.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SECULTFOR.
- Projeto/Atividade 13.392.0109.2389.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SECULTFOR.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo.
- Projeto/Atividade 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2479.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2665.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção do Conselho Regional de Saúde – Regional IV.



- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2669.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos Conselhos Regionais de Saúde – Regional IV.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2707.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos Conselhos Regionais de Saúde – Regional III.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2946.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos Conselhos Regionais de Saúde – Regional I.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2947.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos Conselhos Regionais de Saúde – Regional II.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2948.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção do Conselho Regional de Saúde – Regional VI.
- Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção das Unidades de Acolhimento.
- Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2514.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede Psicossocial – Manutenção dos CAPS.
- Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2520.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos Centros de Reabilitação.
- Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2520.0003, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos CEOS.
- Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar.
- Projeto/Atividade 25.901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico.
- Projeto/Atividade 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do Hospital da Mulher de Fortaleza – HMF.
- Projeto/Atividade 25.901.10.304.0128.2493.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde.
- Projeto/Atividade 25.901.10.304.0128.2513.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária.
- Projeto/Atividade 25.901.10.305.0128.2484.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do SMS/Ação de Manutenção da Vigilância Epidemiológica.
- Projeto/Atividade 25.901.10.304.0128.2492.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses.



- Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
- Projeto/Atividade 18.125.0138.2554.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento da ACFOR.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR V.
- Projeto/Atividade 10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HDGM-JW.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HDGM-BC.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2604.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR III.
- Projeto/Atividade 08.244.0001.2986.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR III.
- Projeto/Atividade 27.122.0001.2349.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SECEL.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SECOT.
- Projeto/Atividade 27.101.15.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEINF.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2874.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da IPLANFOR.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2961.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento do IMPARH.
- Projeto/Atividade 04.122.0145.2606.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento do IMPARH.
- Projeto/Atividade 04.128.0082.1466.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento do IMPARH.
- Projeto/Atividade 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da GMF.
- Projeto/Atividade 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SESEC.

- Projeto/Atividade 28101.04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEUMA.
- Projeto/Atividade 911.10302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HDMJBO.
- Projeto/Atividade 18203.10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 285 do orçamento do IPM.
- Projeto/Atividade 18202.09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 284 do orçamento do IPM.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2852.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SDE.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HDEAM.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2233.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento da AMC.
- Projeto/Atividade 02.062.0001.2408.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da PGM.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2576.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEPOG.
- Projeto Atividade: 1.1.5 - Estoques, 1.1.5.02 – Outros Materiais de Almoxarifado, 1.1.5.02.01 – Materiais de Consumo, 1.1.5.02.01.001 – Materiais de Expediente; do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo – CTC.
- Projeto/Atividade 10.302.0123.000.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da HDEBO.
- Projeto/Atividade 10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da HDGM-M.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0009, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do CEMJA.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento do GABINETE DO VICE PREFEITO.
- Projeto/Atividade 45101.04.122.0001.2569.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR VI.
- Projeto/Atividade 45101.04.122.0001.2410.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR VI.



- Projeto/Atividade 41.101.04.122.0001.2194.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR II.
- Projeto/Atividade 25912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da CAC.
- Projeto/Atividade 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da HABITAFOR.
- Projeto/Atividade 23.122.0001.2601.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SETFOR.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEFIN.
- Projeto/Atividade 14.125.0016.2990.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 250 do orçamento da IPEM/FORT.
- Projeto/Atividade 15101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEGOV.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2265.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SERCEFOR.
- Projeto/Atividade 18.122.001.2278.001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da EMLURB.
- Dotação Orçamentária 3.01.01.03.08.0010-0 (custo), 3.01.01.07.06.0014-5 (administração) – Material de Expediente do orçamento da ETUFOR.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo;

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.



6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.



d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.1.3.

8.1.6. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da sua publicação.



13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual é de 12 meses, contado a partir da sua publicação que serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogado.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS ENDEREÇOS



**ANEXO A – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS E SEUS ENDEREÇOS**

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	SECEL	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Dionísio Torres. CEP: 60.115-000.
2	AMC	Av. Aguanambi, 90 – José Bonifácio. CEP: 60.055-402.
3	HDGMM	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. CEP: 60.841-900.
4	SR V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. CEP: 60.452-164.
5	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
6	HNSC	Rua 1018, 148, 4ª Etapa, Conjunto Ceará. CEP: 60.532-690.
7	SECOT	Av. Luciano Carneiro, 99 – Fátima. CEP: 60.411-205.
8	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. CEP: 60135-237.
9	SR VI	Rua Padre Pedro de Alencar, 789 – Messejana. CEP: 60.840-280.
10	SECULTFOR	Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro. CEP: 60.160-150.
11	EMLURB	Rua Marechal Deodoro, 1501 – Benfica. CEP: 60.020-061.
12	IPM	Rua Major Facundo, 1361 – Centro. CEP: 60.025-101.
13	HABITAFOR	Rua Nogueira Acioli, 1400 – Centro. CEP: 60.110-140.
14	SR I	Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. CEP: 60.011-170.
15	IMPARH	Av. João Pessoa, 5609 – Damas. CEP: 60.425-682.
16	SR III	Av. Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia. CEP: 60.455-410.
17	HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Barroso. CEP: 60.863-254.

EDITAL Nº 2012/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 452104 / 2015

FL. | 36

18	IPEM/FORT	Av. Luciano Carneiro, 1320 – Parreão. CEP: 60.410-691.
19	PGM	Av. Santos Dumont, 5335 – 11º andar – Papicu. CEP: 60.175-047.
20	CAC	Rua Guilherme Perdigão, 299 – Parangaba. CEP: 60.720-420.
21	SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60864-311.
22	GMF	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. CEP: 60.430-170.
23	SESEC	Rua Delmiro Farias, 1900 – Rodolfo Teófilo. CEP: 60.430-170.
24	SEGOV	Rua São José, 1 – Centro. CEP: 60.060-170.
25	FUNCI	Rua Pedro, S/N – Centro. CEP: 60.035-100.
26	SCDH	Rua Pedro, S/N – Centro. CEP: 60.035-100.
27	HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Cj. Nova Assunção – Barra do Ceará. CEP: 60.347-140.
28	SETFOR	Rua Leonardo Mota, 2700 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-041.
29	GAB. PREFEITO	Rua São José, 01 – Centro – CEP: 60.060-170.
30	SMS	Rua do Rosário, 283 – Centro. CEP: 60.055-090.
31	HDGMJW	Av. D, 440 - 2ª etapa – José Walter. CEP: 60.750-030.
32	CEMJA	Rua Guilherme Rocha, 510 – Centro. CEP: 60.030-140.
33	SEFIN	Rua General Bezerril, 755 – Centro. CEP: 60.055-100.
34	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. CEP: 60.356-830.
35	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. CEP: 60.410-411.
36	SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.

37	SEUMA	Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60.864-310.
38	IPLANFOR	Rua São José, 1 – Centro. CEP: 60.060-170.
39	SDE	Av. Aguanambi, 1770 – Fátima. CEP: 60.055-403.
40	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. CEP: 60.135-101.
41	SER IV	Av. Dedé Brasil, 3770 – Serrinha. CEP: 60.170-000.
42	SAMU	Rua do Rosário, 283 – Centro. CEP: 60.055-090.
43	SR II	Rua Profº. Juraci de Oliveira, 01 – Edson Queiroz. CEP: 60.811-450.
44	SERCEFOR	Rua Guilherme Rocha, 175 – Centro. CEP: 60.030-140.
45	CTC	Rua Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. CEP: 60.823-012.
46	HDMJBO	Av. Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. CEP: 60.720-000.
47	GAB. VICE-PREFEITO	Av. Luciano Carneiro, 2235 – Vila União. CEP: 60.410-691.
48	HMF	Av. Lineu Machado, 145 – Jôquei Clube. CEP: 60.520-101.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá a garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

. A Proposta de Preços deverá conter:

- a.** Indicação do item cotado e especificações do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.
- b.** Preço unitário em algarismos;
- c.** Preço global do item cotado, em algarismos e por extenso;
- d.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 2012/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 452104 / 2015

FL. | 40

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao
estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que
cumpram plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº ____ -
_____.

_____, de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,

(Nome e número da identidade do declarante)



EDITAL Nº 2012/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 452104 / 2015

FL. | 41

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Aquisição de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

_____, ____ de _____ de _____.

(Local) _____

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 20
Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A (O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **Material de consumo, compreendendo caixas para arquivo, pastas e afins**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma _____, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico _____.

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

– Projeto/Atividade 04.122.0001.2570.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR I.

– Projeto/Atividade 04.122.0001.2265.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SERCEFOR.

– Projeto/Atividade 10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HNSC.

– Projeto/Atividade 43.101.04.122.0001.2246.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR IV.

– Projeto Atividade: 04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SCSP.



- Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2790.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento do GABINETE DO PREFEITO.
- Projeto/Atividade 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SCDH.
- Projeto/Atividade 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recurso 100 do orçamento da FUNCI.
- Projeto/Atividade 13.392.0001.1872.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SECULTFOR.
- Projeto/Atividade 13.392.0109.2389.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SECULTFOR.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo.
- Projeto/Atividade 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2479.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2665.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção do Conselho Regional de Saúde – Regional IV.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2669.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos Conselhos Regionais de Saúde – Regional IV.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2707.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos Conselhos Regionais de Saúde – Regional III.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2946.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos Conselhos Regionais de Saúde – Regional I.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2947.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos Conselhos Regionais de Saúde – Regional II.
- Projeto/Atividade 25.901.10.122.0120.2948.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção do Conselho Regional de Saúde – Regional VI.

- Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção das Unidades de Acolhimento.
- Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2514.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede Psicossocial – Manutenção dos CAPS.
- Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2520.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos Centros de Reabilitação.
- Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2520.0003, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Manutenção dos CEOS.
- Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar.
- Projeto/Atividade 25.901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico.
- Projeto/Atividade 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do Hospital da Mulher de Fortaleza – HMF.
- Projeto/Atividade 25.901.10.304.0128.2493.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde.
- Projeto/Atividade 25.901.10.304.0128.2513.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária.
- Projeto/Atividade 25.901.10.305.0128.2484.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Manutenção da Vigilância Epidemiológica.
- Projeto/Atividade 25.901.10.304.0128.2492.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses.
- Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
- Projeto/Atividade 18.125.0138.2554.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento da ACFOR.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR V.
- Projeto/Atividade 10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HDGM-JW.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HDGM-BC.



- Projeto/Atividade 04.122.0001.2604.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR III.
- Projeto/Atividade 08.244.0001.2986.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR III.
- Projeto/Atividade 27.122.0001.2349.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SECEL.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SECOT.
- Projeto/Atividade 27.101.15.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEINF.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2874.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da IPLANFOR.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2961.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento do IMPARH.
- Projeto/Atividade 04.122.0145.2606.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento do IMPARH.
- Projeto/Atividade 04.128.0082.1466.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento do IMPARH.
- Projeto/Atividade 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da GMF.
- Projeto/Atividade 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SESEC.
- Projeto/Atividade 28101.04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEUMA.
- Projeto/Atividade 911.10302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HDMJBO.
- Projeto/Atividade 18203.10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 285 do orçamento do IPM.
- Projeto/Atividade 18202.09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 284 do orçamento do IPM.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2852.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SDE.



- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HDEAM.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2233.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento da AMC.
- Projeto/Atividade 02.062.0001.2408.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da PGM.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2576.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEPOG.
- Projeto Atividade: 1.1.5 - Estoques, 1.1.5.02 – Outros Materiais de Almoxarifado, 1.1.5.02.01 – Materiais de Consumo, 1.1.5.02.01.001 – Materiais de Expediente; do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo – CTC.
- Projeto/Atividade 10.302.0123.000.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da HDEBO.
- Projeto/Atividade 10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da HDGM-M.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0009, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do CEMJA.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento do GABINETE DO VICE PREFEITO.
- Projeto/Atividade 45101.04.122.0001.2569.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR VI.
- Projeto/Atividade 45101.04.122.0001.2410.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR VI.
- Projeto/Atividade 41.101.04.122.0001.2194.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SR II.
- Projeto/Atividade 25912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da CAC.
- Projeto/Atividade 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da HABITAFOR.
- Projeto/Atividade 23.122.0001.2601.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SETFOR.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEFIN.



- Projeto/Atividade 14.125.0016.2990.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 250 do orçamento da IPEM/FORT.
- Projeto/Atividade 15101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEGOV.
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2265.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SERCEFOP.
- Projeto/Atividade 18.122.001.2278.001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da EMLURB.
- Dotação Orçamentária 3.01.01.03.08.0010-0 (custo), 3.01.01.07.06.0014-5 (administração) – Material de Expediente do orçamento da ETUFOR.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 22.1 do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo;

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo o feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.



15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20____
Pregão Presencial nº _____
Processo nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, às fls ____ do Processo nº _____, que vai assinada pelo titular do(a) gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo, compreendendo caixas para arquivo, pastas e afins, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do município de Fortaleza, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial Nº _____ que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº _____.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.



CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo;

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s).
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



**EDITAL Nº 2012/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 452104 / 2015**

FL. | 57

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referencia da celebrada entre a(o) _____ e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº _____.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

